



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Quarta-feira • 11 de Maio de 2022 • Ano • Nº 4719

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- Portaria Nº 351 de 11 de maio de 2022 - Licença Ambiental Nº 001
- Portaria Nº 352 de 11 de maio de 2022 - Licença Ambiental Nº 002



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Atos Administrativos



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
AGRICULTURA

Prefeitura Municipal de Serrolândia – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

LICENÇA AMBIENTAL Nº 001

PORTARIA Nº 351 DE 11 DE MAIO DE 2022

| | |
|--|--|
| Empreendimento: P&M IRMÃOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO MOTOBOY) | CNPJ 03.420.005/0002-42 Validade: 11 de maio de 2026 11/05/2022 |
| Endereço: Av. Seis de Maio, nº 345, Centro. CEP: 44.710-000, Serrolândia - BA | Objeto da Licença ambiental: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPREÇÃO Coordenadas geográficas: 11°25'07.52"S 40°18'0.51"W |

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE SERROLÂNDIA - BA, no exercício de sua competência, que lhe foi delegada pela Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto 14.024/12, e na Delegação de Competência Municipal, publicada no diário oficial, na RESOLUÇÃO Nº 4.579 DE 06 de março de 2018 DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso de suas atribuições reconhece a competência do Município de Serrolândia para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no Nível 3 (Três), com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos da Resolução 4027 de 04/12/2009, anexo G. 2.2.1. Art. 2º. com pareceres técnicos.

Resolve:

Art. 1.º - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de quatro anos, à empresa: **P&M IRMÃOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO MOTOBOY)**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.420.005/0002-42**, localizada na Av. Seis de Maio nº 345, Centro, CEP: 44.710-000, Serrolândia – BA, nas coordenadas 11°25'07.52"S 40°18'0.51"W, inserida na Zona permitida a este tipo de empreendimento, para operar a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores (gasolina, etanol, diesel S-10, diesel S-500).

Art 2.º Condicionantes

I - Solicitar previamente da secretaria, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

II - Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa a proteção contra incêndios. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

III - Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

IV - Acondicionar e enviar para empresa especializada os resíduos perigosos gerados, seja para tratamento ou disposição final. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

PREFEITURA DE
SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, 99 | Centro | Serrolândia – BA

Prefeituraserrolandia@hotmail.com | Secadmserrolandia@gmail.com

(74) 3631-2733 | (74) 3631-2794



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
AGRICULTURA

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia

CNPJ – 14.196.703/0001-41

V - Manter em bom funcionamento o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO) e dar destinação adequada aos efluentes provenientes. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

VI - Deverão ser realizadas manutenção e limpeza na drenagem da ilha de bombas e nas caixas separadoras de água/óleo (SAO). **Prazo: Durante a vigência da licença.**

VII - Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade:

- Tanque de parede simples – a cada 2 anos
- Tanque de parede dupla – a cada 3 anos
- Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

VIII - Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadas de acordo com a NBR 14.973 (Posto de serviço - Remoção e Destinação de Tanques Subterrâneos Usados), da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

IX - Não utilizar tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASCs), mesmo que jaquetados. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

X - Comunicar imediatamente ao órgão ambiental municipal a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas.

XI - Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco. Apresentar relatório. **Prazo: 12 meses.**

XII - Cumprir o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). **Prazo: Durante a vigência da licença.**

XIII - Em caso de reforma/ampliação do empreendimento, solicitar autorização da secretaria responsável. **Prazo: Durante a vigência da licença.**


Art. 3.º Esta LICENÇA bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, deverão ser mantidos disponíveis a fiscalização da secretaria e demais órgãos do sistema.

Art. 4.º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

O responsável pelo empreendimento deverá requerer a **Renovação da presente Licença** com Antecedência Mínima de **120 dias da expiração** do seu prazo de validade.

GABINETE DO PREFEITO DE SERROLÂNDIA EM 11 DE MAIO DE 2022.


Gildo Mota Bispo
Prefeito Municipal


Rodione Roberto Santos
Secretário de Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente

PREFEITURA DE
SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, 99 | Centro | Serrolândia – BA
Prefeituraserrolandia@hotmail.com | Secadmserrolandia@gmail.com
(74) 3631-2733 | (74) 3631-2794



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
AGRICULTURA

Prefeitura Municipal de Serrolândia – Bahia

CNPJ – 14.196.703/0001-41

LICENÇA AMBIENTAL Nº 002

PORTARIA Nº 352 DE 11 DE MAIO DE 2022

| | |
|---|--|
| Empreendimento: P&M IRMÃOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (LÍDER AUTO POSTO) | CNPJ 03.420.005/0001-61 Validade: 11 de maio de 2026 11/05/2022 |
| Endereço: Rua Manoel Roque Rodrigues, s/n, Sede. CEP: 44.710-000, Serrolândia - BA | Objeto da Licença ambiental: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Coordenadas geográficas: 11°25'02.6"S 40°17'26.4"W |

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE SERROLÂNDIA - BA, no exercício de sua competência, que lhe foi delegada pela Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto 14.024/12, e na Delegação de Competência Municipal, publicada no diário oficial, na RESOLUÇÃO Nº 4.579 DE 06 de março de 2018 DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso de suas atribuições reconhece a competência do Município de Serrolândia para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no Nível 3 (Três), com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos da Resolução 4027 de 04/12/2009, anexo G. 2.2.1. Art. 2º. com pareceres técnicos.

Resolve:

Art. 1.º - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de quatro anos, à empresa: **P&M IRMÃOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (LÍDER AUTO POSTO)**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.420.005/0001-61**, localizada na Rua Manoel Roque Rodrigues, s/n, Sede, CEP: 44.710-000, Serrolândia – BA, nas coordenadas 11°25'02.6"S 40°17'26.4"W, inserida na Zona permitida a este tipo de empreendimento, para operar a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores (gasolina, etanol, diesel S-10, diesel S-500).

Art 2.º Condicionantes

I - Solicitar previamente da secretaria, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

II - Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa a proteção contra incêndios. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

III - Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

IV - Acondicionar e enviar para empresa especializada os resíduos perigosos gerados, seja para tratamento ou disposição final. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

PREFEITURA DE
SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, 99 | Centro | Serrolândia – BA

Prefeituraserrolandia@hotmail.com | Secadmserrolandia@gmail.com

(74) 3631-2733 | (74) 3631-2794



DESENVOLVIMENTO
E CIDADANIA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
AGRICULTURA

Prefeitura Municipal de Serrolândia – Bahia

CNPJ – 14.196.703/0001-41

V - Manter em bom funcionamento o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO) e dar destinação adequada aos efluentes provenientes. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

VI - Deverão ser realizadas manutenção e limpeza na drenagem da ilha de bombas e nas caixas separadoras de água/óleo (SAO). **Prazo: Durante a vigência da licença.**

VII - Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade:

- Tanque de parede simples – a cada 2 anos
- Tanque de parede dupla – a cada 3 anos
- Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

VIII - Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadas de acordo com a NBR 14.973 (Posto de serviço - Remoção e Destinação de Tanques Subterrâneos Usados), da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

IX - Não utilizar tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASCs), mesmo que jaquetados. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

X - Comunicar imediatamente ao órgão ambiental municipal a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas.

XI - Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco. Apresentar relatório. **Prazo: 12 meses.**

XII - Cumprir o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). **Prazo: Durante a vigência da licença.**

XIII - Em caso de reforma/ampliação do empreendimento, solicitar autorização da secretaria responsável. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

Art. 3.º Esta LICENÇA bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, deverão ser mantidos disponíveis a fiscalização da secretaria e demais órgãos do sistema.

Art. 4.º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

O responsável pelo empreendimento deverá requerer a **Renovação da presente Licença** com Antecedência Mínima de **120 dias da expiração** do seu prazo de validade.

Gilão Mota Bispo
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DE SERROLÂNDIA EM 11 DE MAIO DE 2022.

Rodioney Roberto Santos
Secretário de Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente



PREFEITURA DE
SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, 99 | Centro | Serrolândia – BA

Prefeituraserrolandia@hotmail.com | Secadmserrolandia@gmail.com

(74) 3631-2733 | (74) 3631-2794